



00084

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO N° 211, DE 09 DE fevereiro DE 1993.

Estabelece o fator de multiplicação para reajuste de parcelas dos carnês de Feirante, Mercado, Rodoviária e Ambulante, com vencimento para o mês de fevereiro de 1993.

JOSE BERNARDO ORTIZ, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo 1º - O fator de multiplicação para efeito de reajustes das parcelas dos carnês de Feirante, Mercado, Rodoviária e Ambulante, do exercício de 1993, para pagamento no mês de fevereiro fica fixado em 1,2803 (um inteiro, dois mil oitocentos e três décimos de milésimos).

Parágrafo Único - Vencido o prazo para pagamento constante do carnê, as parcelas reajustadas sofrerão, ainda, os acréscimos legais.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de fevereiro de 1993, 348º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSE BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Pu-

Publicado no Departamento de Administração, aos 09 de fevereiro  
de 1993.

*El Panamericano*  
EDMUNDO PASSARELLI

UMBERTO PASSARELLI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO

11/02/93

specif.